



Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - 1º Grau

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0010268-97.2016.5.03.0017 em 28/07/2020 16:13:09 - b571c13 e assinado eletronicamente por:

- MARCO ANTONIO BARBOSA OLIVEIRA JUNIOR



Consulte este documento em:
<https://pje.trt3.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
usando o código **20072816121053900000111025890**

EDITAL DE LEILÃO. JUSTIÇA DO TRABALHO – TRT-3 – 17ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE/MG. NÚMERO DO PROCESSO CNJ: 0010268-97.2016.5.03.0017. **EXEQUENTE:** BERENICE DOS SANTOS MENDONÇA. **EXECUTADO:** IMPLAS INDUSTRIA MINEIRA DE PLÁSTICOS LTDA e outros. O leilão ocorrerá na modalidade **exclusivamente eletrônica**, e realizado nos sites dos leiloeiros: www.saraivaleiloes.com.br e www.marcoantoniroleiloeiro.com.br; O presente Edital de Leilão e demais informações estão disponíveis nos referidos sites ou pelos telefones (31) 3207-3900 / 3024-4451

DATA DO LEILÃO: 26/08/2020 a partir das 9h00min. Na hipótese de ser infrutífera a alienação, será realizado o 2º leilão no dia 16/09/2020 no mesmo horário e condições.

LANCE MÍNIMO: Não havendo valor mínimo determinado previamente pelo Juiz, o bem poderá ser vendido pela melhor oferta nos termos do art. 888, §1º da CLT, desde que não seja considerado preço vil, nos termos do art. 891 do CPC.

DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel constituído pelo lote com área de 2.300,00m² mais ou menos, no lugar denominado “Tejuco”, Índice Cadastral 234125W301001-2, com aproximadamente 60% de área de galpões com paredes de alvenaria/blocos e telhados em estrutura metálica, terreno com declive suave, com entrada pelos fundos anexo ao imóvel que dá de frente para a Av. Amazonas, n. 8754, Bairro Jardimópolis, a depender da constituição de servidão de passagem, sem quaisquer marcos, tapumes ou divisórias com os lotes vizinhos, com seguintes limites e as confrontações: começa no marco no 1, cravado junto ao leito da Viação Férrea Centro Oeste, antiga Estrada de Ferro Oeste de Minas, no princípio do valo que divide com a Fazenda dos Camargos; daí, segue por esse valo num rumo de 590 NE numa distância aproximada de 96m até encontrar o marco no 2; daí, segue em linha reta num rumo de 209 SE numa distância de 23m, dividindo com terrenos de Fernando Tamietti até encontrar o marco no 3; daí, segue em linha reta, num rumo de 559 SO, numa distância de 95m, dividindo com terrenos de Ângelo Rafael Zambelli, também Lincoln Pereira, e finalmente com muro e edifício da Fundação Valdomiro Lobo, até encontrar um barranco o marco no 4 no leito da Estrada de Ferro Oeste de Minas, e por este até o ponto inicial desta descrição conforme planta. **AVALIAÇÃO:** R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais). **MATRÍCULA:** 6.609 no Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG. **ANOTAÇÕES AVERBADAS NA MATRÍCULA ATÉ O DIA 02/07/2020.** **OBSERVAÇÃO:** O interessado deverá verificar junto ao Cartório de Registro de Imóveis a existência de novas averbações após essa data.

ÔNUS: Indisponibilidade Proc. 0010891-19.2015.5.03.0108 - 29ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (AV 3); Ajuizamento de Ação de Execução e Penhora Proc. 6094474-24.2015.8.13.0024 - 4ª Vara Cível de Belo Horizonte/MG (AV 4 e R 27); Indisponibilidade e Penhora Proc. 0000269-72.2015.5.03.0012 - 12ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (AV 5 e R 8); Indisponibilidade Proc. 0010596-46.2015.5.03.0022 - 22ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (AV 6); Indisponibilidade Proc. 0010732-42.2016.5.03.0108 - 29ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (AV 7); Indisponibilidade e Penhora Proc. 0000191-72.2015.5.03.0111 - 32ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (AV 9 e R 21); Penhora e Indisponibilidade Proc. 0010427-34.2016.5.03.0019 - 19ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (R 10 e AV 24); Indisponibilidade Proc. 0011220-94.2015.5.03.0184 - 46ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (AV 11);

Indisponibilidade Proc. 0010619-21.2016.5.03.0001 - 1ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (AV 12); Indisponibilidade Proc. 0011210-50.2015.5.03.0184 - 46ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (AV 14); Indisponibilidade Proc. 0010444-61.2016.5.03.0022 - 22ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (AV 15); Indisponibilidade Proc. 0000147-44.2015.5.03.0114 - 35ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (AV 16); Indisponibilidade Proc. 0011398-52.2015.5.03.0181 - 43ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (AV 18); Indisponibilidade Proc. 2271964-38.2014.8.13.0024 - 1ª Vara de Feitos Tributários de Belo Horizonte/MG (AV 19); Indisponibilidade destes autos (AV 20); Penhora Proc. 0010092-33.2016.5.03.0013 - 13ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (R 22); Ação de Execução 5171185-19.2017.8.13.0024 - 4ª Vara Cível de Belo Horizonte/MG (AV 23); Penhora Proc. 0010076-88.2016.5.03.0010 - 10ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (R 26); Indisponibilidade e Penhora Proc. 5103738-14.2017.8.13.0024 - 24ª Vara Cível de Belo Horizonte/MG (AV 29 e R 30); Indisponibilidade Proc. 0011217-30.2016.5.03.0112 - 33ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (AV 31); Indisponibilidade Proc. 5064640-22.2017.8.13.0024 - 24ª Vara Cível de Belo Horizonte/MG (AV 32).

FORMA DE PAGAMENTO: O leilão será aberto para pagamento à vista. Não havendo oferta nessa condição e, inexistindo determinação contrária, será aceito o pagamento do lance de forma parcelada, que será garantida por hipoteca judicial gravada sobre o próprio imóvel até a quitação. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, inciso II, § 7º, do CPC).

CONDIÇÕES DO LEILÃO: Por ordem do M.M juízo, o presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32; Código Penal; CLT, CPC e CTN, nas seguintes condições:

1º) O leilão será realizado pelos Leiloeiros Ângela Saraiva Portes Souza e Marco Antônio Barbosa de Oliveira Júnior, nas datas e horário acima, podendo ser prorrogado por 00h30min. Os leiloeiros ficam autorizados a alternar a sequência de lotes caso julguem necessário.

2º) O Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do leilão.

3º) Nos termos do art. 887 §2º do CPC, o presente edital será publicado nos sites: www.saraivaleiloes.com.br e www.marcoantoniroleiloeiro.com.br.

4º) Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá realizar o cadastro e se habilitar nos sites dos leiloeiros (www.saraivaleiloes.com.br e www.marcoantoniroleiloeiro.com.br) e, somente após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do *login*, poderá ofertar os lances.

5º) Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As alienações são feitas em caráter “AD-CORPUS”, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas. Caso as benfeitorias informadas no auto de avaliação não estejam averbadas na matrícula do imóvel, caberá ao arrematante sua regularização.

6º) Deverá o fiel depositário do bem, permitir a visitação com horário pré-agendado, mediante pedido do interessado nos autos.

7º) Os bens que não receberem ofertas ficarão disponíveis para o recebimento de lances até o fim do expediente dos Leiloeiros, desde que respeitadas todas as condições do leilão realizado. Eventualmente, no tocante aos bens que não receberem lances, em atendimento aos princípios da economia e celeridade processual, poderão os Leiloeiros receberem propostas condicionais para que sejam levadas à apreciação do Magistrado, até o fim do ato de leilão.

8º) Na arrematação será aplicado a determinação do Art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho: *Art. 78. Ao determinar a alienação de bem, deverá o magistrado fazer constar expressamente do edital, além dos requisitos do art. 886 do CPC, a isenção do arrematante/alienante dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN). (Redação dada pelo Ato n. 10/GCGJT, de 18 de agosto de 2016).*

9º) Pelos serviços prestados, caberão aos Leiloeiros o recebimento de comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, **a ser paga pelo arrematante.**

10) A comissão dos Leiloeiros deverá ser depositada na sua integralidade, em conta bancária que será informada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro, **impreterivelmente até o dia subsequente à realização do leilão**, e o comprovante deverá ser enviado aos Leiloeiros no e-mail financeiroleilao.trt3@gmail.com, na mesma data, até às 16h00min.

11º) O pagamento da arrematação será feito através de guia judicial que será encaminhada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro.

12º) Na hipótese de arrematação à vista, o valor deverá ser integralmente pago **impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas úteis subsequente ao leilão**, conforme art. 888, §4º da CLT, e o comprovante deverá ser enviado aos Leiloeiros no e-mail financeiroleilao.trt3@gmail.com, na mesma data, até às 16h00min.

13º) Uma vez ofertado o lance na modalidade à vista, ele não poderá ser convertido em lance na modalidade parcelado. Caso o arrematante faça a conversão por conta própria no ato do pagamento, a arrematação não será homologada e este perderá, em favor dos Leiloeiros, o valor pago a título de comissão.

14º) No caso de pagamento parcelado, o arrematante deverá efetuar o pagamento do valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da arrematação **impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas úteis subsequente ao leilão**. O remanescente será pago em até 06 (seis) parcelas, conforme determinação judicial. As prestações serão mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias da data da arrematação e corrigidas pelo INPC.

15º) O pagamento das parcelas será efetuado diretamente pelo arrematante, através de guia de depósito judicial, devendo este comprová-lo mensalmente com a juntada da guia devidamente paga nos autos.

16º) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, § 4º do CPC). O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (art. 895, § 5º do CPC).

17º) No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação, por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão dos Leiloeiros, que reterão o valor correspondente. Na hipótese de não pagamento da comissão, os Leiloeiros poderão promover a execução do valor devido nos próprios autos ou, ainda, levar o título (auto de arrematação) a protesto perante o Cartório competente, nos termos do art. 245 §4º do Provimento Geral Consolidado do TRT da 3ª Região.

18º) Nos termos do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DO TRT DA 3ª REGIÃO, TÍTULO XV, Art. 245, § 3º e §5º c/c Art. 246 §2º se o bem for arrematado, no caso de acordo ou pagamento da dívida (remissão) se requeridos após o leilão, os leiloeiros serão remunerados com o correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem, a ser pago pelo Executado no dia da remissão, e no caso de Adjudicação, a remuneração dos leiloeiros será paga pelo adjudicante e será depositada antes da assinatura da respectiva carta.

19º) A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos.

20º) A Nota de Arrematação será expedida pelos Leiloeiros após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.

21º) Por ordem do juízo e por força de lei, caso o devedor não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça, fica pelo presente edital intimado do leilão e dos ônus que lhe serão impostos, referidos no item 18º.

22º) Ficam desde já intimados do 2º leilão, que ocorrerá na data indicada neste edital, se o bem não for arrematado no 1º leilão, as partes, os coproprietários, seus cônjuges se casados forem, credores hipotecários ou fiduciários e credores com penhoras averbadas.

23º) Nos termos do art. 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital em **28/07/2020**.

